



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Getúlio Vargas, Nº 190 - CEP 35650-000 - Pitangui - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 24/2023 / 2023 - TJMG 1ª/PTI - COMARCA/PTI - ADM. FÓRUM

Rachel Cristina Silva Viégas, MM.a Juíza de Direito da 2ª Vara e Diretora do Foro desta Comarca de Pitangui, Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 966, de 22 de junho de 2021, que "Estabelece critérios para a realização dos plantões destinados à apreciação de 'habeas corpus' e de outras medidas de natureza urgente na Comarca de Belo Horizonte e nas microrregiões do interior do Estado";

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº1.506/PR/2023 que estabelece o procedimento para utilização de aparelho de telefonia móvel para atendimento aos plantões destinados à apreciação de "habeas corpus" e de outras medidas de natureza urgente;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem regras para o uso do serviço de telefonia móvel, no âmbito da Comarca de Pitangui, para atendimento ao plantão judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º O uso do aparelho de telefonia móvel destina-se exclusivamente às atividades de apoio à prestação jurisdicional.

Art. 2º O Aparelho de telefonia móvel a ser utilizado nos plantões desta Comarca, será o fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais a 2ª Secretaria Cível, Criminal e de Execução Penal, cujo número

é (37) 9 8404-6859.

Art.3º O número do aparelho móvel supramencionado deve ser divulgado pela administração do Fórum no sítio eletrônico do TJMG, bem como no átrio forense, visível ao público externo, a fim de viabilizar o contato com os plantonistas.

Art.4º A cada plantão, a administração do Fórum, deverá proceder o registro imediato no Sistema de Administração do Plantão Forense, disponível na REDE TJMG, com suas respectivas retificações.

Art.5º A administração do Fórum deverá retirar o telefone móvel da 2ª Secretaria deste Juízo, no dia que antecede o plantão da Comarca, indiferente da vara plantonista.

Art.6º Será de responsabilidade da escrivã plantonista a retirada e devolução do celular junto a direção do foro para fins de utilização durante o período do plantão. O aparelho celular deverá ser devolvido no primeiro dia útil subsequente ao plantão.

Art.7º Caberá ao (a) gerente de secretaria designado (a) para o plantão, a guarda e responsabilidade pela conservação do aparelho de telefonia móvel.

Art.8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Pitangui, aos 05 de dezembro de 2023.

**Rachel
Cristina
Silva**

Juíza de Direito
Diretora do Foro - Comarca de Pitangui



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Cristina Silva Viégas, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 22/01/2024, às 15:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17059219** e o código CRC **E5809819**.